

# PROGESTÃO RIO GRANDE DO NORTE



RELATÓRIO-SÍNTESE  
CICLO 3



## **República Federativa do Brasil**

Luis Inácio Lula da Silva

*Presidente da República*

## **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Waldez Góes

*Ministro*

## **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

*Diretoria Colegiada*

## **Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico**

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

## **Comitê de Editoração**

Joaquim Gondim (*Coordenador*)

Humberto Cardoso Gonçalves

Ana Paula Fioreze

Renata Codeceira Lamas (*Secretária-Executiva*)

## **Produção**

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO  
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Relatório-Síntese PROGESTÃO Ciclo 3

**RIO GRANDE DO NORTE**

Dezembro/2024

## **EQUIPE COAPP**

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

## **Gestores dos contratos Progestão**

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Luiz Gomes Zoby

Luís Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

## **Projeto gráfico**

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

## **Fotos**

Banco de imagens do Canva e da SAS

## **Colaborador**

Alex Castro Soares

# SUMÁRIO

---

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas .....	4
2. O Progestão no Brasil .....	6
3. O SEGREH do Rio Grande do Norte .....	8
4. O Progestão no Rio Grande do Norte .....	12
5. Certificação do Rio Grande do Norte em 2023 .	19

# O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS

# 1

---

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão. No final de 2022, é lançado o terceiro ciclo do Programa, ampliando os repasses anuais para até R\$ 1,4 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.



Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

<b>Tipologia A</b>	Balanco quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
<b>Tipologia B</b>	Balanco quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
<b>Tipologia C</b>	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
<b>Tipologia D</b>	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013, nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse, Resolução essa alterada pela de nº 160/2023.



# O PROGESTÃO NO BRASIL

# 2

---

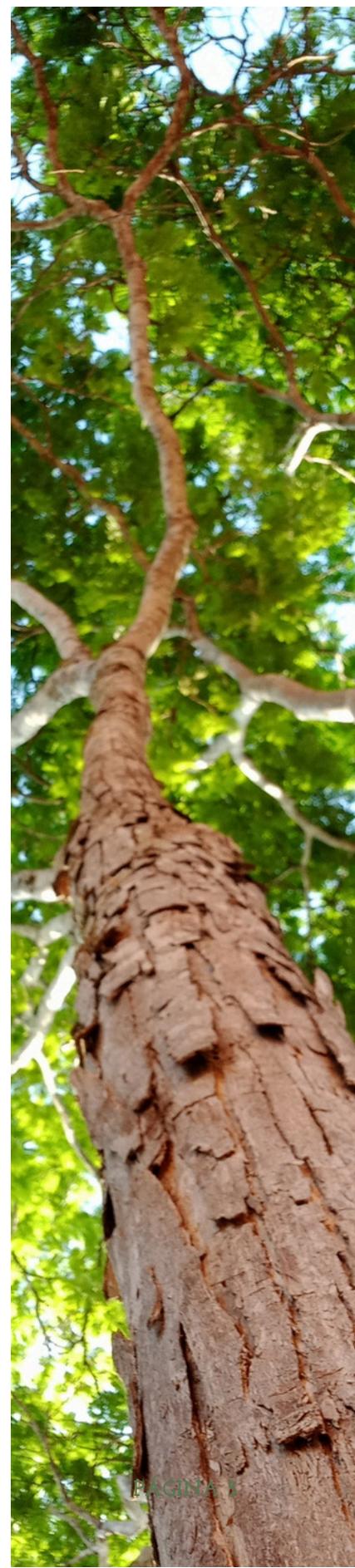
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

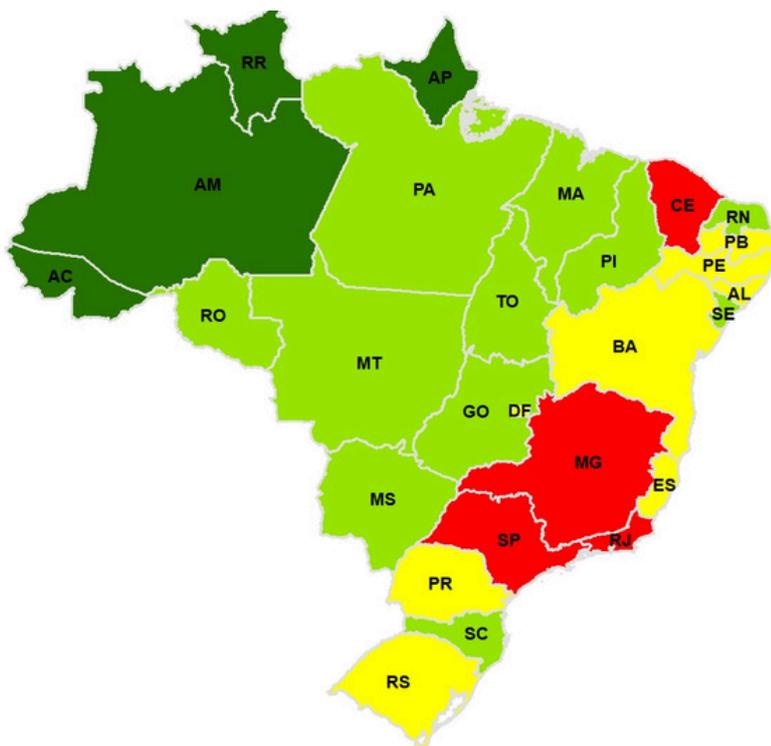
Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da [Resolução nº 1.506](#). Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.





**Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão**

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Em dezembro de 2022, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução ANA nº 135, que foi alterada pela Resolução ANA nº 160, de 2023. Neste 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



# O SEGREH DO RIO GRANDE DO NORTE

# 3

---

A Política Estadual de Recursos Hídricos no Rio Grande do Norte foi instituída pela Lei nº 6.908, de 1º de julho de 1996, que também criou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SIGERH). Posteriormente, o Decreto nº 13.284, de 22 de março de 1997, regulamenta o SIGERH e define os seguintes objetivos:

- I. coordenar a gestão integrada das águas;
- II. implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- III. planejar, normatizar e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- IV. arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- V. conceder outorga do direito de uso dos recursos hídricos e licença para construção de obra de infraestrutura hídrica;
- VI. promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos: (i) o Plano Estadual de Recursos Hídricos; (ii) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; (iii) a outorga do direito dos recursos hídricos e o licenciamento de obras hídricas; e (iv) a cobrança pelo uso da água.

Com relação à estrutura organizacional, este Sistema compreendia então o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Projetos Especiais (SERHID) e os Comitês de Bacias Hidrográficas.

Em 2007, a Lei Complementar nº 340, de 31/01/2007, transforma a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Projetos Especiais (SERHID) em Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e dispõe sobre suas competências.

A Lei Complementar nº 481, de 03 de janeiro de 2013, altera a Lei 6.908, de 1º de julho de 1996 para se adequar à Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9433/1997), incluindo o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água e o sistema de informações sobre recursos hídricos, como instrumento da política estadual, além de outras providências.

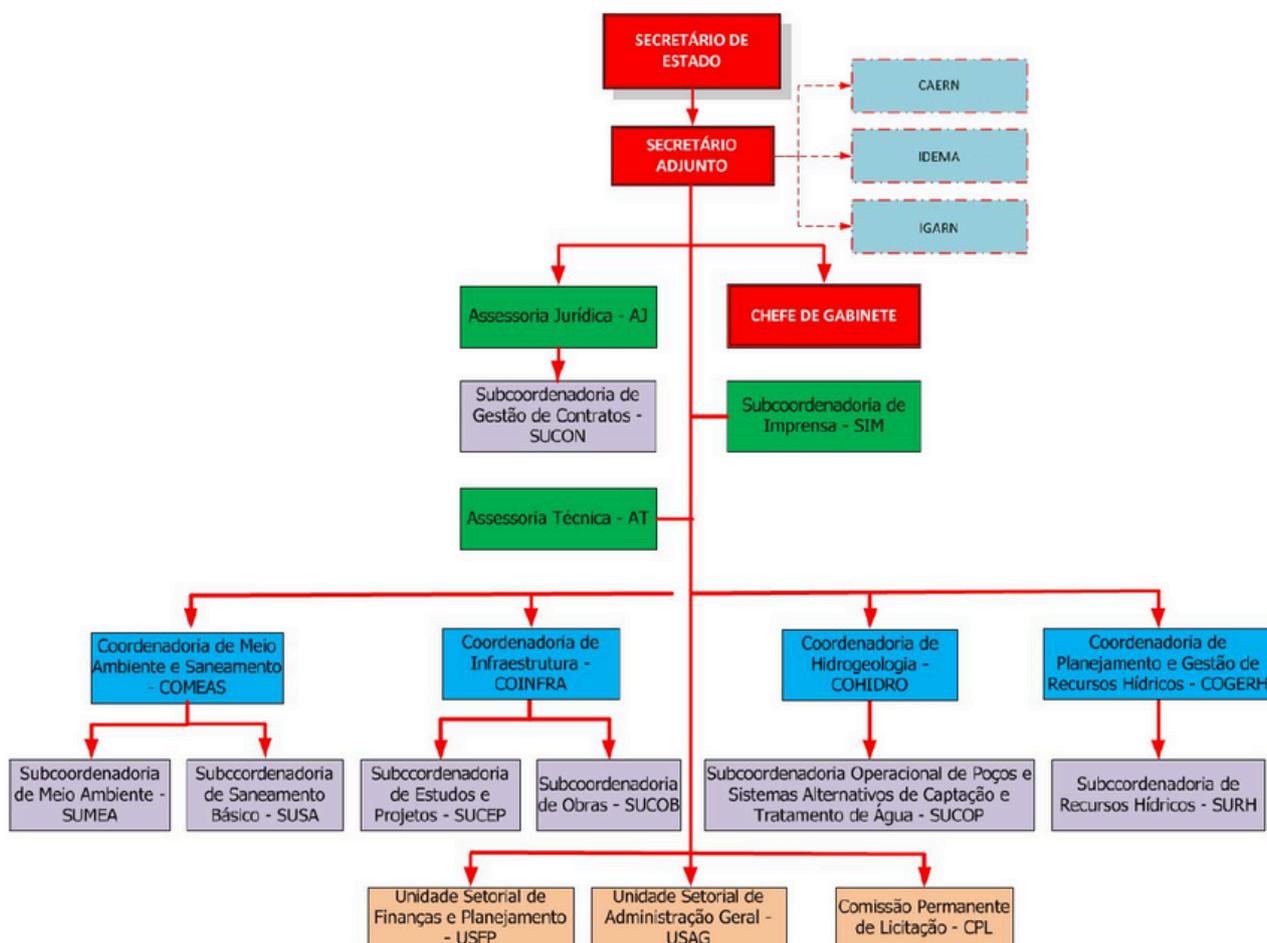


# Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

A Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos e Projetos Especiais (SERHID), criada pela Lei Complementar nº 163, de 25 de fevereiro de 1996, é transformada por meio da Lei Complementar nº 340, de 31 de janeiro de 2007, em Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), com a atribuição de planejar, coordenar e executar as ações públicas estaduais que contemplem a oferta e a gestão dos recursos hídricos e do meio ambiente no estado do Rio Grande do Norte. A SEMARH conduz a Política Estadual de Recursos Hídricos, compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos e exerce a gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

No âmbito da sua competência, a SEMARH preside o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compõe o Conselho Estadual de Meio Ambiente e representa o Estado no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, através do qual integra o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos. Vinculados à Secretaria está o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) e o Instituto de Desenvolvimento do Meio Ambiente (IDEMA), responsável pela execução da política de meio ambiente no estado.

Através de uma gestão participativa e descentralizada do meio ambiente e dos recursos hídricos no estado, a SEMARH vem criando uma consciência do desenvolvimento sustentável, em que os valores naturais devem ser preservados para oferecer condições de vida saudável para as futuras gerações.



Estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

<http://www.semarh.rn.gov.br/> acessado em 04/08/2023

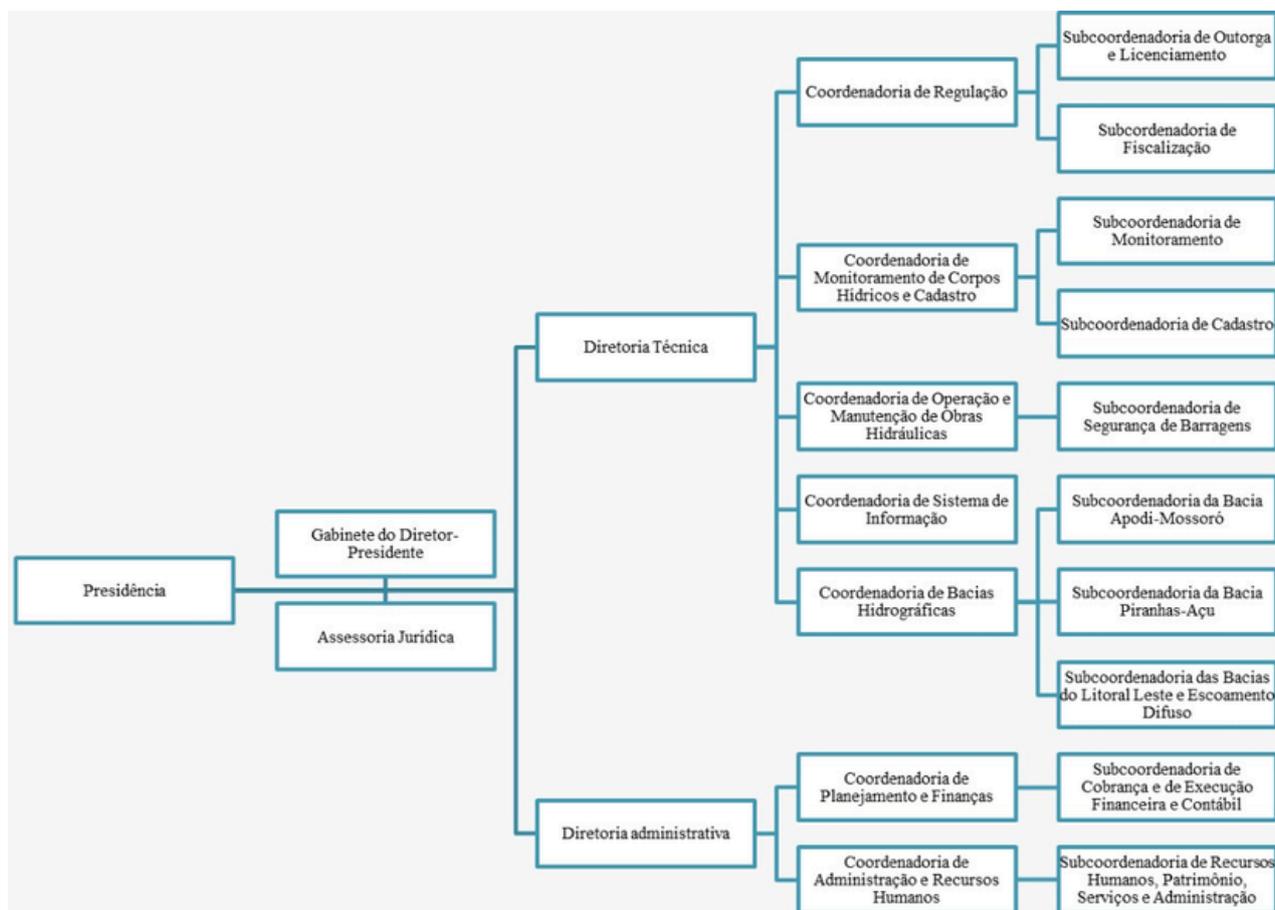
Fonte: Decreto nº 25.366 de 22/07/2015 que aprova o regulamento da SEMARH

# Instituto de Gestão das Águas (IGARN)

O IGARN, criado pela Lei nº 8.086, de 15 de abril de 2002, é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), dotada de personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A sua atuação foi regulamentada por meio do Decreto nº 25.439, de 17 de agosto de 2015, que estabelece o instituto como órgão estadual responsável pela gestão técnica e operacional dos recursos hídricos em todo o território norte-rio-grandense, cabendo-lhe apoiar, técnica e operacionalmente, o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos (SIGERH). Sua estrutura organizacional pode ser observada na figura a seguir.

Desde janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 483, dispõe sobre as competências do Instituto, suas fontes de receita, e cria os cargos públicos comissionados de seu quadro de pessoal.

Em 2017, o IGARN ampliou as ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos, incluindo fiscalizações, monitoramentos, outorgas de direito de uso de água e regularização de obras hídricas, além de atuar para a segurança de barragens. Além disso, cabe registrar que, com a publicação do Decreto nº 30.777, de 29 de julho de 2021, o instituto passou a exercer o papel de secretaria executiva dos comitês de bacia hidrográfica, função anteriormente realizada pela SEMARH.



Estrutura organizacional do Instituto de Gestão das Águas - IGARN

Fonte: <http://www.igarn.rn.gov.br/Index.asp> acessado em 04/08/2023

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte foi criado pela Lei nº 6.908, de 1º de julho de 1996, e regulamentado pelo Decreto nº 13.284 de 1997. O CONERH é atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas), e funciona em condições adequadas, com reuniões periódicas. A SEMARH é responsável pela secretaria executiva do Conselho.

O Conselho é composto por representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Organização da Sociedade Civil, Comitês de Bacia e Usuários da Água.

## Comitês de Bacia Hidrográfica

O estado do Rio Grande do Norte possui 3 comitês de bacias instalados: Apodi-Mossoró, Ceará-mirim e Pitimbu, instituídos no período de 2004 a 2011, além do CBH Piancó-Piranhas-Açu, que é interestadual, também reconhecido pelo CONERH e parte integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Está em fase de mobilização e com perspectivas de ser instalado, em 2023, o Comitê da Bacia do rio Potengi, que abrange parte do território da capital do estado.

O estado participou do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - Procomitês no período de 2016 a 2021 e foram repassados R\$ 840.000,00, com uma média de 85,4% de alcance das metas pactuadas para os três CBHs participantes do programa.



Comitês de Bacia Hidrográfica no Rio Grande do Norte em 2022  
Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da ANA (2023).

# O PROGESTÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

# 4

O estado do Rio Grande do Norte aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 23.745, de 10 de setembro de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte e encerrando-o em 2017. O ciclo 2 se iniciou em 2018 e se encerrou em 2022. A seguir informações sobre o ciclo 3 no estado:

**Decreto Estadual de adesão:**

Decreto nº 23.745, de 10 de setembro de 2013.

**Ofício de manifestação de interesse no 3º ciclo do Progestão:**

Ofício nº 280/2023-GE, de 13 de julho de 2023.

**Entidade coordenadora do Progestão no estado:**

Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN.

**Tipologia de gestão:** B.

**Número do contrato:** 032/2023/ANA - PROGESTÃO III.

**Data de assinatura do contrato:** 11 de setembro de 2023.

**Ciclo Progestão:** 2023-2027.

**1º período de certificação:** 2023.

**Total de recursos repassados até 2024:** R\$ 9.589.017,35.

**Ponto focal do Progestão no estado:**

Gláucia Regina Luz Xavier.

**Gestor do contrato Progestão na ANA:**

José Luiz Gomes Zoby, (61) 2109.5336, jlgzoby@ana.gov.br .



## CONTATOS NO ESTADO

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Paulo Lopes Varella	Secretário de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	semarn@rn.gov.br
José Procópio de Lucena	Diretor-Presidente	igarn@rn.gov.br
Gláucia Regina Luz Xavier	Ponto focal Progestão	glauciareginaluz@gmail.com
Radimilla Fernanda Avelino	Meta I.1 - Cadastro	radi_fere@yahoo.com.br
André Lucas Nunes	Meta I.2 - Capacitação	andrenunes1351@gmail.com
Pedro Leite	Meta I.4 - Sala de Situação	pedrosemarh@gmail.com
Roanny Assis	Meta I. 5 - Segurança de barragens	roanny.assis@gmail.com
Nelson César Fernas		nelson@igarn.rn.gov.br
João Victor D. de Oliveira	Meta I.6 - Monitoramento hidrológico	victorjoao@igarn.rn.gov.br
Halana Ambrósio	Meta I.7 - Fiscalização de usos da água	halana.ambrosio@esema.ma.gov.br
Ianne Tamara	Apoio aos comitês	ianne_tamara@hotmail.com



### **Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:**

- **Ano 2023:** Oficina de introdução ao 3º ciclo, realizada no dia 27 de junho, e reunião dia 7 de novembro
- **Ano 2024:** Oficina em 24 de julho

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar, oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

## **Metas de Cooperação Federativa**

**Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos** – Compartilhamento, preferencialmente de forma automática, no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados referentes aos usuários e usos de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. Tem por objetivo incentivar a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH de forma automática e, conseqüentemente, com melhor periodicidade, bem como nos respectivos sites institucionais para melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos e o fortalecimento da gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas.

**Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – Elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas específicas de gestão, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de gestão de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

**Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos e meios específicos, de dados e informações sobre a situação e a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo aprimorar a integração dos dados e informações sobre recursos hídricos, por meio do envio em instrumentos específicos ou pela inserção e publicação dos dados estaduais em sistemas de informações automatizados, com utilização de ferramentas tecnológicas para visualização geoespacial. Dessa maneira, a meta visa contribuir para o conhecimento da situação e da gestão dos recursos hídricos em escala nacional.

**Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – Operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a adequada operação das salas de situação, das redes de monitoramento hidrológico e de reservatórios (quando for o caso), contribuindo para a implementação do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, bem como para a gestão eficiente dos eventos de inundação e de seca nos estados.

**Meta I.5: Atuação para segurança de barragens** – Implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo promover ações com vistas ao cumprimento dos dispositivos legais e normativos referentes à implementação da PNSB no âmbito das Unidades Federativas.

**Meta I.6: Monitoramento hidrológico** – Coleta, integração e divulgação dos dados provenientes das estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo prover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico.

**Meta I.7: Fiscalização de usos de recursos hídricos** – Fortalecimento e integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização de uso dos recursos hídricos, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas visando o planejamento e execução das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas. Tem por objetivo fortalecer e promover ações integradas de fiscalização de uso de recursos hídricos, por meio do desenvolvimento, harmonização e aperfeiçoamento de procedimentos e normativos relacionados às atividades de fiscalização e monitoramento dos usos de recursos hídricos, além do desenvolvimento e integração de tecnologias aplicadas, bem como do fortalecimento institucional e estruturação técnica para realização das atividades de fiscalização.

*Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior*



## Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Tipologia "B"					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações		X	
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento		X	
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais em Recursos Hídricos	X		
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica			X
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	
	4.8	Alocação de água		X	

*Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos*

O CONERH/RN aprovou, no 3º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

## Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

### Pacto Nacional pela Gestão das Águas

#### Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN      Decreto Estadual: Nº 23.745 de 10/09/2013  
 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH      Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	3	4
1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	3
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	2	2
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
1.8) Capacitação	Sim	3	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	4

#### META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	3
2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	3	3
2.6) Enquadramento dos corpos d'água	Sim	3	3
2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

#### META II.3 – Variáveis de Planejamento

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	Sim	2	2
3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3
3.3) Monitoramento Hidrológico	Sim	3	3
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	2	4
3.5) Sistema de Informações	Sim	2	3
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	3
3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	3

#### META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	3	3
4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	3
4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	4
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	2	3
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3
4.8) Alocação Negociada de Água	Sim	2	4

#### META II.5 – Variáveis Operacionais

## Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). No 3º Ciclo o valor mínimo que o estado deve investir passou de R\$ 25 mil para R\$ 50 mil (tipologias A e B) em variáveis críticas de gestão, quais sejam: Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação Social e Difusão de Informações; Planejamento Estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização. Nessa meta, o mesmo valor investido comprovado pelo estado – limitando-se a R\$ 350 mil – soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

Em 2023, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte aprovou o Quadro de Metas que inclui o Anexo V referente às metas de investimento para o horizonte do Progestão (até o ano de 2027).

A partir de 2024, o estado deverá comprovar anualmente o investimento na gestão de recursos hídricos, com recursos financeiros próprios, totalizando R\$ 1.878.844,80, distribuídos conforme demonstra o quadro de metas a seguir. Os valores devem ser aplicados nas seguintes variáveis estratégicas: Organização Institucional; Sistema de Informações; Outorga; e Fiscalização, conforme definido pelo estado.



### Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

#### Pacto Nacional pela Gestão das Águas

#### Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN

Decreto Estadual: Nº 23.745 de 10/09/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH

CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

METAS <sup>(1) (3)</sup>			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Identificação	Tipo <sup>(2)</sup>	Peso			2023	2024	2025	2026	2027	
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--	
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	432.211,20	432.211,20	432.211,20	432.211,20	
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Não						
			3. Planejamento Estratégico	Não						
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não						
			5. Sistema de Informações	Sim						50.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim						50.000,00
			7. Fiscalização	Sim						50.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)</b>						<b>482.211,20</b>	<b>482.211,20</b>	<b>482.211,20</b>	<b>432.211,20</b>	

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

# CERTIFICAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍODO 2023

# 5

A seguir são apresentados os resultados do Rio Grande do Norte ao longo do ciclo 3 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

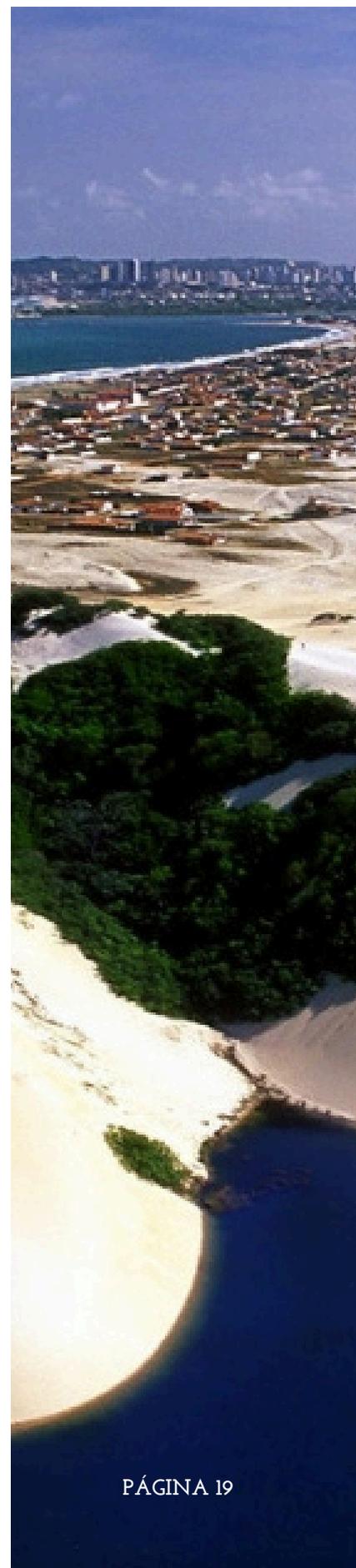
## Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no Rio Grande do Norte ao longo do 3º ciclo (2023–2027), encontra-se apresentado a seguir.

### Certificação das metas de cooperação federativa do Rio Grande do Norte em 2023 (%)

Metas de cooperação federativa	2023	2024	2025	2026	2027
Integração de dados de usuários (CNARH)	6,99				
Capacitação em recursos hídricos	6,79				
Contribuição para difusão do conhecimento	8				
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	6,65				
Atuação para segurança de barragens	6,79				
Monitoramento hidrológico	7				
Fiscalização de usos de recursos hídricos	6,3				
<b>Total</b>	<b>48,52%</b>				

**Observação:** o valor máximo de cada meta federativa é 7%, exceto a meta 1.3 que o máximo é 8%.



## Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

O estado do Rio Grande do Norte manteve a tipologia “B” de gestão e selecionou 31 das 32 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 3º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CONERH. Observa-se que em 2023, o estado não atendeu o nível pactuado em cinco das 31 variáveis avaliadas, mas nenhuma delas de cumprimento obrigatório.

### Autoavaliação das variáveis estaduais no Rio Grande do Norte no período 2023

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Norte - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5		4	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	10	3	3				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	2				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	5				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4				
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4		3	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	5	3	3				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	3				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		3	3				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3				
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5		2	2				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	5	4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3				
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		3	3				
	4.2	Fiscalização	4		3	3				
	4.3	Cobrança	5		4	2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	5	2	2				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	2				
	4.8	Alocação negociada da água	5		4	3				

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

### **Certificação das metas estaduais do Rio Grande do Norte no período 2023 (%)**

<b>Metas estaduais</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-				
Variáveis de planejamento	-				
Variáveis de informação e suporte	-				
Variáveis operacionais	-				
<b>Total</b>	<b>50%</b>				

**Observação:** No 1º período de certificação, a meta estadual refere-se à aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

## **Certificação das metas de investimentos**

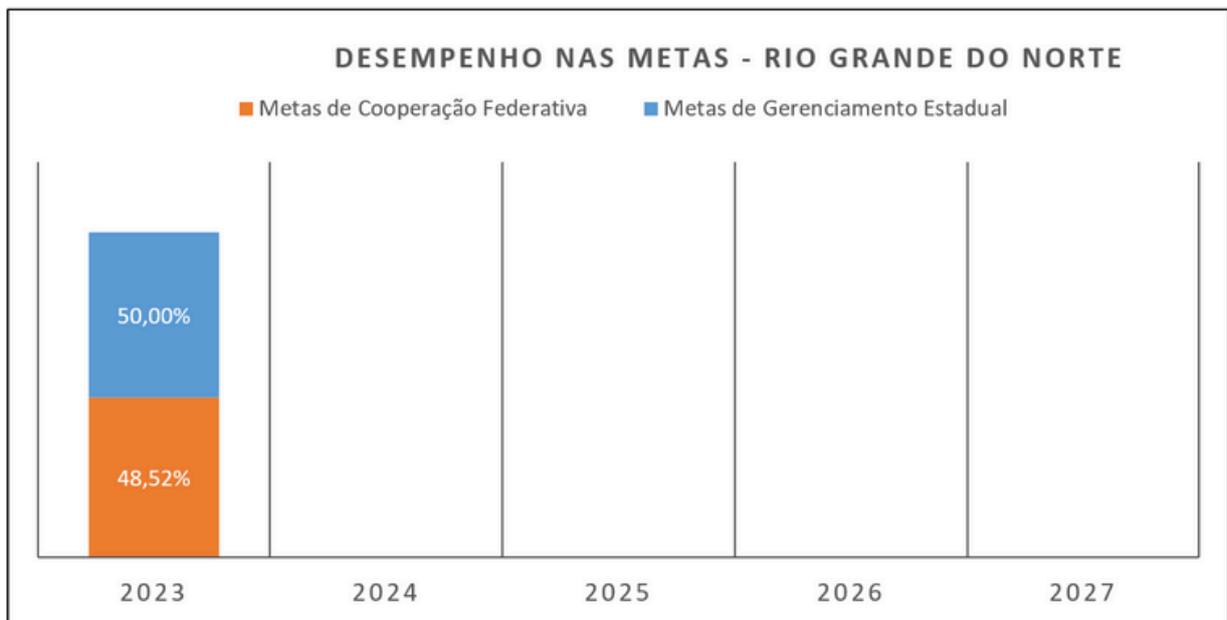
Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que, no primeiro período de certificação, a meta consiste em aprovar o quadro de metas de investimento, o que foi cumprido pelo estado. A partir do segundo período o estado deverá investir, com recursos próprios, valores nas variáveis críticas escolhidas pelo SIGERH.

## **Resultado final da certificação do Rio Grande do Norte no período 2023**

O Rio Grande do Norte apresentou uma nota final em 2023 de 98,52%, ou seja, um resultado geral excelente no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

### **Resultado final das certificações no Rio Grande do Norte no 3º ciclo do programa**

<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
98,52%				



*Resultado final das certificações no Rio Grande do Norte no 3º ciclo do programa*

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução, com quatro critérios distintos, que incide sobre o valor certificado. No 3º ciclo, foi suprimido um dos critérios desse fator e atualmente são considerados os seguintes itens:

- (a) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (b) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (c) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

No primeiro período de avaliação é considerado apenas o critério de desembolso para fins de cálculo do Fator de Redução. Assim, a nota final do Rio Grande do Norte não sofreu redução em 2023, pois o estado encerrou o 2º ciclo do Progestão com um desembolso superior a 50%, como ilustra a tabela a seguir.

**Fator de redução aplicado no período de 2023**

Fator de Redução	Avaliador	2023	2024	2025	2026	2027
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 2º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-				
b) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-				
c) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-				
<b>Total</b>		<b>0%</b>				

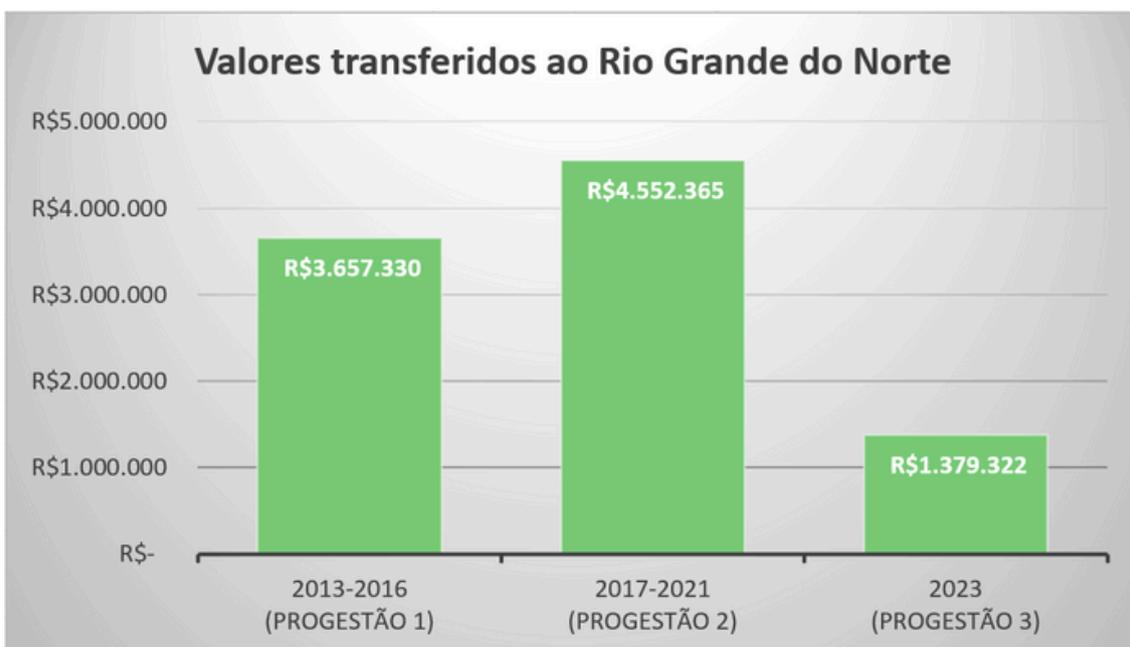
## Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o Rio Grande do Norte recebeu no terceiro ciclo do Progestão o total de R\$ 1.379.322,00, conforme a Tabela a seguir.

### Valores transferidos ao IGARN/RN referentes a certificação no período 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.400.000	IGARN	05.133.433/0001-39	R\$ 1.379.322,00	27/11/2024
2	20	Até R\$ 1.400.000				
3	20	Até R\$ 1.400.000				
4	20	Até R\$ 1.400.000				
5	20	Até R\$ 1.400.000				
<b>TOTAL</b>		<b>Até R\$ 7.000.000</b>			<b>R\$ 1.379.322,00</b>	

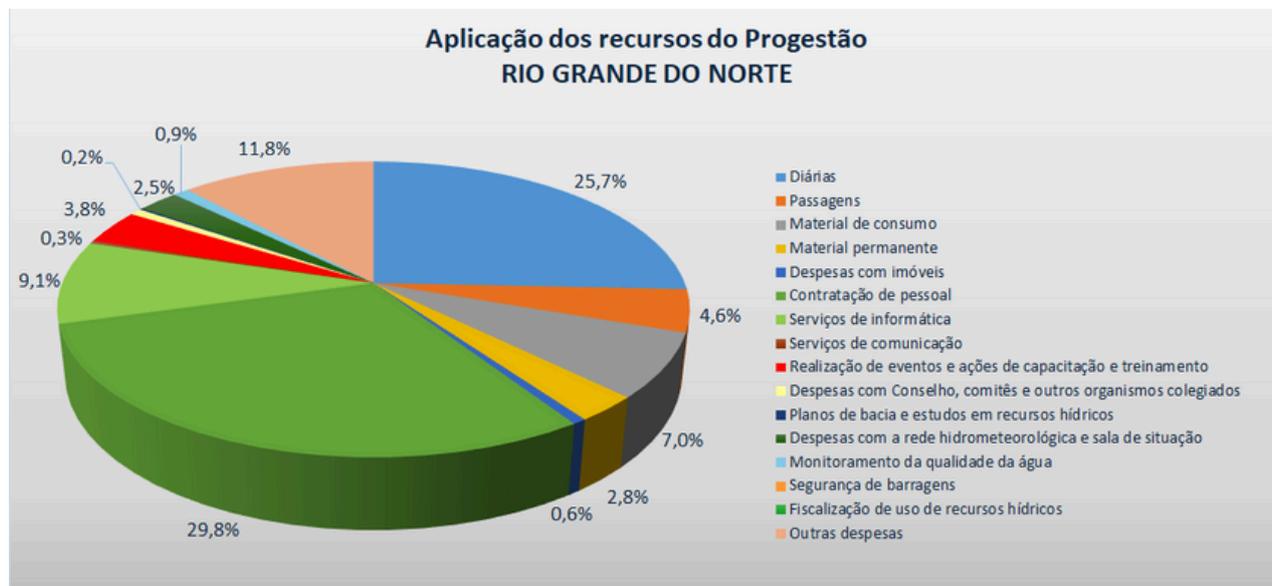
Portanto, até 2024, somando os ciclos 1, 2 e 3 do Progestão, o Rio Grande do Norte recebeu o montante total no valor de **R\$ 9.589.017,35**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Rio Grande do Norte no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão

## Aplicação dos recursos do Progestão no Rio Grande do Norte

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 7,74 milhões e referem-se principalmente a contratação de pessoal, pagamento de diárias e realização de eventos e outras despesas, os quais, somados, representam 67,3% do total aplicado. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 1,11 milhões, mais a parcela transferida em 2024.



*Distribuição da aplicação de recursos pelo Rio Grande do Norte no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão*



Todos os direitos reservados.  
É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde  
que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

